



**Edital N° 78/2023 PIBID-PROEN  
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/UFMA/CAPES**

**6º Edital de Seleção para Formação de Cadastro de Reserva**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para **6º seleção de cadastro de reserva de discentes** dos cursos de licenciaturas de: **Imperatriz** (Ciências Naturais – Biologia e Ciências Humanas-Sociologia), **Pinheiro** (Ciências Humanas-Filosofia) e **São Luís** (Sociologia) para atuarem como **Bolsistas e Voluntários (dependendo da disponibilidade de vagas por subprojeto)** no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, regido pelo edital n° 23/2022 - CAPES/PIBID, processo N° 23038.004469/2022-18.

O processo seletivo e a concessão das bolsas seguirão em conformidade com a **Lei n° 9.394/1996, Lei n° 13.005/2014, Lei n° 9. 784/1999, Decreto n° 7.219/2010, Decreto n° 8.752/2016, portarias n° 158 de agosto de 2017 e n° 259 de 17 de dezembro de 2019 e com a Portaria CAPES n° 83, de 27 de maio de 2022.**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID faz parte das iniciativas do MEC, através da CAPES, cujo objetivo é a valorização dos Cursos de Licenciatura, dentro da estrutura universitária, e ao mesmo tempo propiciar uma convivência maior dos licenciandos com o cotidiano das escolas públicas de educação básica, em condições inovadoras e diversificadas, com vista a estimular suas permanências na docência.

**Após a aprovação no processo seletivo e dependendo do quantitativo de vagas por subprojetos**, os discentes aprovados serão convocados a participar do programa como bolsistas ou voluntários nas Escolas-Campos da Rede Pública de Ensino do Estado do Maranhão, habilitadas para receberem ações do **PIBID-UFMA/CAPES**.

## **1 – DO PIBID**

### **1.1 – Do Programa**

1º O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.;

Art. 2º O PIBID tem por finalidade proporcionar a inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica para os discentes da primeira metade dos cursos de licenciatura, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior.;

Art. 3º Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das Instituições de Ensino Superior (IES).

### **1.2 – Dos objetivos**

1.2.1-) O Pibid apresenta os seguintes objetivos:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;



- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a Educação Superior e a Educação Básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### 1.3 - Das definições

1.3.1-) Iniciação à docência: discente que no ato da inscrição deste processo seletivo do programa **tenha concluído no máximo de 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura** que integra o projeto institucional de iniciação à docência.

1.3.2-) O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou outra edição do Pibid na UFMA;

**Parágrafo único.** Para fins de verificação da quantidade de bolsas recebidas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista de iniciação à docência, independentemente do subprojeto ou edição do PIBID do qual tenha participado.

1.3.3-) **Não será permitido acumular bolsa do PIBID-CAPES com o programa PIBIC, Residência Pedagógica-RP/CAPES, PET-UFMA, Foco Acadêmico e Aprimoramento Acadêmico-PROAES-UFMA, nem com bolsas vinculadas a programas financiados pela CAPES, FNDE e CNPq.**

### 1.4- Da regulamentação

1.4.1-) Os discentes selecionados neste edital deverão observar a regulamentação instituída pela Portaria Capes nº **Portaria CAPES nº 83, de 27 de maio de 2022**, que dispõe sobre as regras do programa.

## 2-DAS VAGAS POR SUBPROJETOS

2.1-) Serão ofertadas vagas para os Subprojetos dos Cursos de Licenciaturas participantes do PIBID/UFMA, distribuídas conforme a tabela a seguir:

**Tabela 1: Número de vagas para formação do cadastro de reserva oferecidas:**

Campus	Subprojeto	Vagas
Imperatriz	Ciências Naturais - Biologia	20
	Ciências Humanas-Sociologia	20



Campus	Subprojeto	Vagas
Pinheiro	Ciências Humanas – Filosofia	20
São Luís	Sociologia	20

### 3– DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 Os recursos financeiros do PIBID destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas (quando houver) para os licenciandos da graduação da UFMA, aos professores coordenadores de áreas e aos professores supervisores;

**3.2 O valor da bolsa para os estudantes selecionados dentro do número de vagas de bolsas (quando houver) a serem ofertadas pela CAPES, será de R\$ 700,00 (setecentos reais) a ser concedida diretamente aos beneficiários pela CAPES;**

3.3 Durante a execução do Projeto será permitida a substituição do bolsista a qualquer momento de acordo com as regras definidas pela **Portaria CAPES nº 83, de 27 de maio de 2022;**

3.4 A suspensão, cancelamento ou ressarcimento das bolsas seguirão as regras definidas pela **Portaria CAPES nº 83, de 27 de maio de 2022.**

### 4– DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Para ingressar como discente de iniciação à docência às vagas disponíveis neste edital, o discente deve cumprir os seguintes requisitos:

**a) Estar no ato da inscrição deste processo seletivo, regularmente matriculado a partir do segundo período nos cursos de licenciaturas elencados tabela I deste Edital e com carga horária de integralização do curso que não ultrapasse o limite de 60%;**

b) Ter bom desempenho acadêmico;

c) Dedicar pelo menos 30 (trinta horas) mensais para as atividades do Pibid.

d) O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a UFMA ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;

e) Não receber bolsa do programa PIBIC, PET, Residência Pedagógica-RP/CAPES, e/ou da UFMA vinculadas a programas financiados pela CAPES, FNDE e CNPq.

**f) Possuir cadastro da Plataforma da Educação Básica. O endereço de cadastro é: <https://eb.capes.gov.br/>**

### 5– DAS ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DO PROGRAMA

5.1 São direitos, atribuições e responsabilidades, inerentes aos bolsistas e voluntários participantes do Programa:

a) Participar integralmente das atividades do PIBID, tais como: reuniões de planejamento, grupos de estudos, formações pedagógicas, preparação das atividades, atividades desenvolvidas no âmbito da escola-campo, socialização de resultados desenvolvidos na vigência do programa, etc;

b) Fazer registros semanais em caderno de campo e/ou diário de registro, com certificação do professor supervisor ou do professor coordenador do subprojeto;

c) Desenvolver as atividades de acordo com o plano de trabalho dos seus respectivos subprojetos PIBID;



- d) Comprometer-se com a execução do projeto, reunindo-se periodicamente com a equipe executora;
- e) Receber orientações de caráter didático-pedagógico que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades;
- f) Exercer suas tarefas conforme plano de trabalho elaborado juntamente com o coordenador de área;
- g) Elaborar relatório periódico de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos pelo coordenador de área do Subprojeto;
- h) Participar de reuniões pedagógicas preparatórias de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades;
- i) Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- j) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES;
- l) Firmar termo de compromisso, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

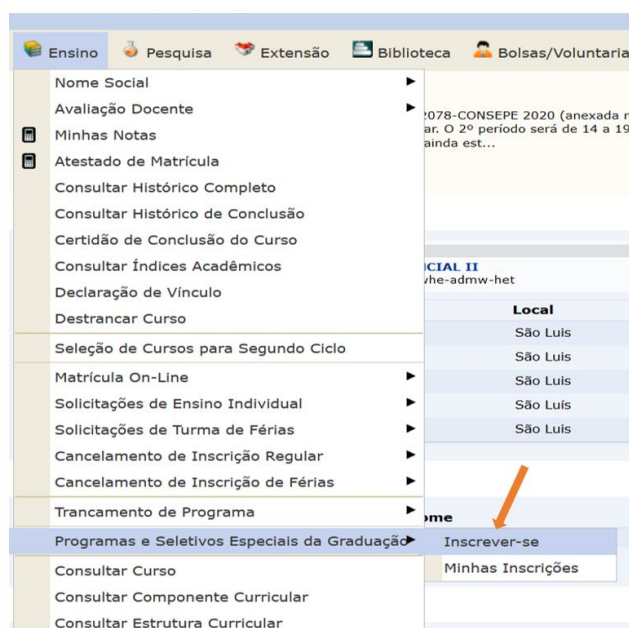
## 6- DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será realizada, no período de **20 a 29 de abril de 2023**, exclusivamente por meio eletrônico, através do cadastro no SIGAA: <http://sigaa.ufma.br/>.

Para tanto, deve-se seguir os seguintes passos básicos:

**a) Acessar no perfil discente >> ENSINO >> PROGRAMAS E SELETIVOS ESPECIAIS DE GRADUAÇÃO >> INSCREVER-SE;**

- a) **1º PASSO:** Acessar no perfil discente >> ENSINO >> PROGRAMAS E SELETIVOS ESPECIAIS DE GRADUAÇÃO >> INSCREVER-SE.





- b) **2º PASSO:** Selecione o Programa/Seletivo >> **6º SELEÇÃO-CADASTRO DE RESERVA PIBID-UFMA (2022-2024)** e o clique em inscrever-se.
- c) **3º PASSO:** Para finalizar sua inscrição, clique em OK na caixa de diálogo.

## 7- DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

7.1 O processo de seleção dos bolsistas será conduzido pela Coordenação Institucional do PIBID-UFMA-CAPEES, em comunhão com as Coordenações de Área do Subprojeto de cada área específica.

**7.2 O processo de seleção dos bolsistas será realizado por meio de inscrição no SIGAA e o critério de seleção e classificação será o Coeficiente Acadêmico do discente;**

7.3 As vagas (quando ociosas) de iniciação á docência (bolsista e voluntário) no Programa, serão preenchidas pelos discentes que possuem maior coeficiente de rendimento acadêmico.

7.4 Serão considerados, como critérios de desempate:

- a-) Estudante de Escola Pública com renda per capita até 02 salários mínimos;
- b-) Maior idade.

7.5- Caso o estudante classificado (pelo critério do coeficiente de rendimento), não possua todas as condições exigidas no item 4.1, outro estudante candidato será convocado para a vaga.

## 8- CRONOGRAMA:

Atividade	Período
<b>Inscrição</b>	<b>De 20 a 29 de abril de 2023</b>
<b>Divulgação do resultado preliminar</b>	Até o 03 de maio de 2023
<b>Interposição de recursos contrários ao resultado preliminar</b>	04 de maio de 2023
<b>Divulgação dos recursos interpostos e homologação do resultado final</b>	05 de maio de 2023

## 9- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Após a publicação do Resultado Final, os candidatos, aprovados dentro do número de vagas para bolsistas e voluntários dos subprojetos, **serão convocados a participar do programa PIBID, assim que houver disponibilidade de vagas nos subprojetos. A convocação será publicada no site da UFMA, ou através de comunicação pelo email institucionais da UFMA.**

Salientamos aos aprovados e posteriormente convocados para recebimento de bolsa que é OBRIGATÓRIO:

- a) **Possuir Conta Corrente em qualquer banco, desde que não seja Conta Poupança;**



**b) Possuir cadastro na Plataforma da Educação Básica: <https://eb.capes.gov.br/>.**

## **10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Não serão aceitas inscrições que:

- a) Forem encaminhados fora do prazo e que não forem realizadas através do cadastro no SIGAA.
- b) Não será efetivado no Programa, o candidato classificado por coeficiente de rendimento, que NÃO POSSUIR cadastro na Plataforma da Educação Básica;**
- c) Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Coordenação Institucional do PIBID/CAPES/UFMA, ouvidas às Coordenações dos Subprojetos.
- d) Recursos ao Resultado Preliminar e demais solicitações de informações do processo seletivo devem ser enviados ao email: [pibid@ufma.br](mailto:pibid@ufma.br).**

São Luis, 20 de abril de 2023.

Prof. Dr. Romildo Martins Sampaio  
**Pró-Reitor de Ensino-PROEN**  
UFMA